

**COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO 03/2019**  
**Comunicado II**

*Informa decisão dos recursos/impugnações apresentados em face da classificação preliminar.*

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 069/2019, representado por sua Presidente, Sra. Simone Krause Klauberg, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do processo seletivo, torna públicas as deliberações da banca examinadora em relação aos recursos/impugnações apresentados em face da classificação preliminar:

	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Razões de deferimento/indeferimento</b>
<i>Professor – Anos Iniciais – Habilitado</i>	<i>1750252 e 1732070 (este de ofício)</i>	<i>Deferida – Corrigida a classificação, vez que as mesmas constaram indevidamente como reprovadas tendo notas superiores a 4,0</i>
<i>Professor – Anos Iniciais – Habilitado</i>	<i>1744834</i>	<i>Conforme conferência do cartão, o qual foi encaminhado em anexo no recurso na área do candidato, há somente 12 acertos, portanto, recurso indeferido, classificação mantida.</i>
<i>Professor – Educação Infantil – Habilitado</i>	<i>1742052</i>	<i>Considerando que o curso é de 280 horas e que quase a totalidade do mesmo ocorreu dentro do período estipulado no item 4.6.4, alínea “b” do edital 001/2019, deferimos o curso de aperfeiçoamento, computando mais um ponto na avaliação de títulos.</i>
<i>Professor – Educação Infantil – Habilitado</i>	<i>1728811</i>	<i>Foram apresentados 3 certificados e um diploma. O 3 certificados foram validados (dois de cursos de aperfeiçoamento) e um de pós graduação em nível de especialização. O diploma apresentado de Bacharel em Teologia não pode ser computado como curso de aperfeiçoamento para a função de Professor de Educação Infantil. Recurso indeferido. Mantido a pontuação dos títulos em 2,1 pontos.</i>

Petrolândia - SC, 06 de dezembro de 2019.

**Simone Krause Klauberg**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
Decreto nº 069/2019